

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba CNPJ – 13.845.896/0001-51

CONTRATO Nº 028/2023

Contrato que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VALENTE**, CNPJ nº 13.845.896/0001-51 com sede a Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, na cidade de Valente, Estado da Bahia, representado neste ato pelo Sr. Prefeito UBALDINO AMARAL. DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 086.097.645-91 e RG nº 01.542.909-12 SSP/BA, residente e domiciliado a Rua 1º de Maio, nº 80, B. Centro, Valente-Ba, CEP: 48890-000, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado empresa **RIOS CONSULTORIA EMPRESARIAL E PROJETOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.495.742/0001-51 com endereço na Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro – VALENTE – BA CEP: 48.890-000. Neste ato representado pelo Sr. *Thiago Mota Rios e Rios*, portador do CPF/MF sob o nº 021.573.085-20 e RG 0799590673 SSP BA, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, e demais disposições que regem a execução dos contratos Administrativos, por terem justos e acertados conforme o constante nas Cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços técnico profissional de assessoria e consultoria jurídica de natureza singular na área ligada ao campo do Direito Tributário Municipal, bem como a defesa dos respectivos processos em instâncias administrativas e judiciárias, tendo por escopo a prestação de serviços técnicos especializados de notória especialização, de natureza singular, de desenvolvimento institucional, realizado pela RIOS E RIOS CONSULTORIA - RIOS CONSULTORIA EMPRESARIAL EPROJETOS LTDA, objetivando a realização de todos atos JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS necessários ao atendimento das necessidades do CONTRATANTE/CLIENTE., conforme especificações e quantitativos descritos no ANEXO I, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Serão responsáveis técnicos pela execução do presente contrato:

1. THIAGO MOTA RIOS E RIOS - 0799590673 SSP BA

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa prevista na cláusula anterior correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento para o corrente exercício financeiro:

Unidade	Aţividade	Elemento de Despesas	Fonte de Recurso
03.03.00	2,033	3.3.9.0.39.00	1500

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A aquisição dos serviços, consubstanciada no presente instrumento, foi objeto de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06-004/2023, de acordo com o disposto no Artigo 25, Inciso II da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, publicada no Diário Oficial do Município, a que se vincula este contrato, bem como nos documentos constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2023, além de submeter-se aos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos, e as disposições de direito privado.





SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba CNPJ - 13.845.896/0001-51

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor total dos serviços está orçado em RS 72.000,00 (Setenta e dois mil reais) conforme demonstrativo de custos apresentada no Ánexo I desta proposta.

Parágrafo 1º - Os preços serão reajustados anualmente com base no INPC, ou outro índice que o venha a substituir, podendo, entretanto, serem repactuados, a qualquer tempo, conforme acordo entre as partes.

Parágrafo 2º - Quando a visita, solicitada pela CONTRATANTE, se der em local distinto das Sedes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, a CONTRATANTE arcará com as despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação.

Parágrafo 3º - Os materiais a serem utilizados pela CONTRATADA para realizar os serviços na sede desta será custeada pela CONTRATANTE mediante prévia autorização.

Parágrafo 4º - Na execução deste Contrato, às despesas relativas à pessoal representam um total de RS 43.200,00 (QUARENTA E TRES MIL E DUZENTOS REAIS), em 12 parcelas de R\$3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS), conforme ANEXO I.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo do presente contrato vigorara na data de sua assinatura após a entrega da autorização de fornecimento/serviço, com vigência até 31/12/2023 ou quando suceder à total conclusão e entrega do objeto contratado.

Parágrafo Único: O referido contrato poderá ser profrogado nos termos do inciso II, artigo 57, da Lei nº. 8.666/93, a critérios das partes, desde que satisfeita às obrigações pertinentes durante o período que vigora o contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO EDA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente contrato seja acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela CONTRATANTE, com autoridade para exércer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE

A fiscalização da execução do presente contrato efetuada pela CONTRATANTE não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (artigo 70, da Lei nº 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o fornecimento do objeto, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança do serviço prestado.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por este instrumento, a CONTRATADA obriga-se a:

X.



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba CNPJ – 13.845.896/0001-51

- a) entregar/executai o serviço, objeto deste contrato, com os deveres e garantias constantes no Anexo I e documentos que são parte integrante deste instrumento;
- b) cumprir rigorosamente todas as especificações contidas neste instrumento;
- c) comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade na execução do presente instrumento e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas, de acordo com o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/93;
- e) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Por este instrumento, a CONTRATANTE:

- a) proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato;
- b) promover os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Além do dever de ressarcir a CONTRATANTE por eventuais perdas e danos causados pela CONTRATADA, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93.

As seguintes penalidades:

- I Advertência, a ser aplicada sempre por escrito;
- II Multa, a ser aplicada a razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, não podendo o valor máximo da multa exceder a 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- III Suspensão do direito de licitar e contratar com entidades das Finanças Públicas;
- IV Declaração de inidon bidade para licitar e contratar no case de reincidência em falta grave;
- V- As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta CLÁVSULA poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba CNPJ - 13.845.896/0001-51

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO UNILATERAL

A inexecução total ou parcial por parte do contrato assegurara a CONIRATANTE o direito de rescisão nos termos do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantidos a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.

Pode a PREFEITURA rescindir unilateralmente o presente termo, se ocorrer alguma das hipóteses previstas no Artigo 77°, 78° e 79°, da Lei Federal n° 8.666/93, sem que caiba qualquer tipo de indenização para o CONTRATANTE.

Parágrafo Único: A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, no Diário Oficial do Município e Átrio Municipal para conhecimento dos interessados, conforme determina o Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

E por estarem de acordo com as condições estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vías de igual teor e para o mesmo efeito, o qual depois de lidó e áchado conforme, e assinado pelo Contratante, Contratada e testemunhas.

Valente, 12 de janeiro de 2023.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.

RIOS CONSULTORIA.EMP. E PROJ. LTDA - ME ...

Ubaldino Amakal de Oliveira Prefeito Thtaga Mota Rios e Rios Representante legal

Testemunhas:

Nome: Jall Late da 5/2 Must

PF/196: 070.734. 525-31

Nome: Daugh Thank dir Santo

CPF/RG: 678.087. 3/2-16



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba CNPJ – 13.845.896/0001-51

ANEXO I AO CONTRATO Nº 028/2023

DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO, DO PREÇO, DO ÓRGÃO E DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnico profissionais, para representação do Município Elaboração, Análise e Acompanhamento de Projetos de Lei do Município, tendo por escopo a prestação de serviços técnicos especializados de notória especialização, de natureza singular, de desenvolvimento institucional.

CONTRATADO: RIOS CONSULTORIA EMPRESARIAL E PROJ. LTDA - ME, CNPJ nº 11.495.742/0001-51.

Os valores são abaixo discriminados, por Unidade Orçamentária, conforme autorização de fornecimento em anexo ao processo de Inexigibilidade nº 06-018/2022.

As despesas previstas abaixo correrão por conta do seguinte órgão e dotação orçamentária, constante do orçamento para o corrente exercício financeiro:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALENTE, CNPJ n° 13.845.896/0001-51 representado pela Sr. ÜBALDINO AMARAL DE OLIVEIRA, portador do CPF n° 086.097.645-91.

Unidade	Atividade	Elemento de Despesas	Fonte de Recurso	
03.03.00	2.033	3.3.9.0,39.00	1500	

Valor Total da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).

PLANILHA DE SERVIÇOS E COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS							
	Serviço	Quant.	Quant.	Horas	Horas.	Valor Hora	Valor Total
		Mensal	Contrat	Técnicas p/	Técnicas	Técnica	• • • •
			ual	ato	Totais		
1	Visita in loco	4	48	4,0	192,0	R\$150,79	R\$28.951,20
2	Pareceres iniciais e de	4	48	3,0	144,0	R\$95,85	R\$13.802,40
	julgamento de Recursos		_				
3	Serviços Judiciais e	Sem estimativa Mensal ou Anual			87,20	R\$206,42	R\$18.000,00
	extrajudiciais e						
'	comparecimento em	3				7)	
	órgãos fora da sede da						
i i	Contratante			•	2 4 4 4	1.7	•
4	Acompanhamento	Sem estima	tiva Mensa	ou Anual	70,0	R\$160,66	R\$11.246,4
] ,	periódico dos processos				, 1		
	administrativos e			4	j ,	,	عد و ا
	judiciais			•		<u></u>	
lor C	Global do Contrato				R\$ 72.000,00		
sumo	os e Materiais	40% do valor dos serviços			R\$ 28.800,00	<u> </u>	

Valor Global do Contra

R\$ 72.000,00

X ...



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba CNPJ - 13.845.896/0001-51

- Ba-4	12	R\$ 72.000,00
B#-4		·
os e Materiais	40% do valor dos serviços	R\$ 28.800,00
IFICAÇÃO DOS SE	RVICOS	
Serviço	Descrição	
Visita in loco	na sede da duas jornada recursos, co jurídicos ela	o de Profissional para atendimento in loco, Contratante, ficando a disposição durante s de trabalho estimadas de 6 horas cada. Os nsultas, reuniões e demais documentos borados nesse período, estão incluídos no ado para a visita.
Atendimento em Val	representant prestadores Municipal d	o dos profissionais do Escritório, aos es do Contratante, seus servidores ou de serviços, realizadas na sede da Prefeitura e Valente, para atendimento as demandas as e do gabinete do Prefeito.
Serviços Judiciais	Em complen querelaș jud possibilidade como inform objeto do c	nentação aos serviços jurídicos envolvendo liciais e administrativas, ainda consta a e de elaboração de outras peças técnicas, tais ações na elaboração de atos pertinentes ao ontrato, podendo inclusive representar o Judicialmente no que concerne ao objeto do
ENTE, 12 de janeiro	de 2023.	t. Al
ANTE:	CONTRATA	NDA:
maral de Oliveira	Thiago Mote	SULTORIA EMP. E PROJ. LTDA – ME Rios e Rios nte legal
	Serviço Visita in loco Atendimento em Val Serviços Judiciais ENTE, 12 de janeiro ANTE: DE VALENTE, EST	Deslocament na sede da duas jornada recursos, co jurídicos ela preço estipul Atendimento em Valente Atendimento representant prestadores o Municipal d das secretaria Serviços Judiciais Em complen querelas juc possibilidade como inform objeto do c Contratante contrato. ENTE, 12 de janeiro de 2023. ANTE: CONTRATA RIOS CONS Thiago Mote Rebresentai

Nome: Dong! Touil CPF/RG: OFB.



QUINTA-FEIRA - 26 DE JANEIRO DE 2023 - ANO V - EDIÇÃO Nº 15

Edição eletrônica disponível no site www.pmvalente,transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE PUBLICA:

► EXTRATO DE CONTRATO: Nº 028/ÎNEXIGIBILIDADE Nº 06-004/2023: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO PROFISSIONAL DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA DE NATUREZA SINGULAR NA ÁREA LIGADA AO CAMPO DO DIREITO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

REDE GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182 · Assinado de forma digital por REDE GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182 · Dados: 2023.01.26 16:09:17 -03'00'

IMPRENSA OFICIAL UMA GESTÃO LEGAL E TRANSPARENTE

- · Gestor(a): Ubaldino Amaral de Oliveira
- · Praça Getúlio Vargas, 01 Valente Ba
- Tel: (75) 3263-2222



QUINTA-FEIRA 26 DE JANEIRO DE 2023 ANO V-EDIÇÃO N° 15

Edição eletrônica disponível no site www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

MUNICÍPIO DE VALENTE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 06-004/2023 – P. A. Nº 042/2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços técnico profissional de assessoria e consultoria jurídica de natureza singular na área ligada ao campo do Direito Tributário Municipal, bem como a defesa dos respectivos processos em instâncias administrativas e judiciárias, tendo por escopo a prestação de serviços técnicos especializados de notória especialização, de natureza singular, de desenvolvimento institucional. Fundamentação Legal: Art. 25, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93. Contrato nº 028/2023. Empresa: RIOS CONSULTORIA EMPRESARIAL E PROJETOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 11.495.742/0001-51. Valor Global: R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais). Data do contrato 12/01/2023. Vigência do contrato 31/12/2023.

Valente-Ba, 12 de janeiro de 2023.

UBALDINO AMARAL DE OLIVEIRA Prefeito.